



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RERIUTABA/CE**

**Processo:** 00003295720188060157

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO CARLOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

**Quesitos formulados pela parte requerida:**

1 – Queira o Sr. Perito informar se existe nexo de causalidade entre as referidas lesões e o acidente relatado na petição inicial;

**Sim**

2 – O autor possui alguma patologia que determine sua invalidez em caráter definitivo?

**Não há invalidez**

3 – Queira o Senhor Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados nos autos;

**Não há incapacidade**

4 – Em caso positivo do item acima, o Autor em decorrência de tal patologia foi submetido a tratamento médico capaz de minimizar ou sanar a debilidade?

**Vide resposta do quesito 3**

5 – Confirmado se realmente o autor possui debilidade permanente, tal debilidade entende-se como TOTAL (corpo inteiro) ou PARCIAL (limitada a um membro ou função)?

**Vide resposta quesito 2**

6 – Conforme o que versa a legislação, através do Art. 3º, §1º, II da Lei 6.194/74, qual o grau de repercussão da debilidade do Autor?

**Não há perda anatômica nem funcional em partes dos membros superiores.**

**Quesitos apresentados pela parte à autora:**

1 O acidente de trânsito sofrido gerou dano físico ao periciando à época do acidente?

**Sim**

2 Se sim, em qual membro, função ou sentido? Temporário ou permanente? Parcial ou total?

**Clavícula esquerda.**

**Temporária/Parcial**

3 A lesão do periciando pode ser fixada em total (100%), intensa (75%), média (50%) ou residual (10%)?

**Não há perda anatômica nem funcional em partes dos membros superiores.**

4 Levando em consideração o anexo da Lei nº 6.194/1974 (em anexo), em qual(is) das lesões o periciado se enquadra e em qual percentagem, conforme o item anterior?

**Vide resposta quesito 3**

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RERIUTABA, 1 de novembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
14752 - OAB/CE**